



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Resolução ____ / 2016

Revoga o art. 5º da Resolução 1242, de 16 de março de 2016.

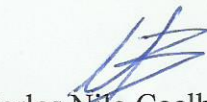
A Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, a Vereadora Maria Helena Alves Duarte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica revogado o art. 5º da Resolução 1242, de 16 de março de 2016.

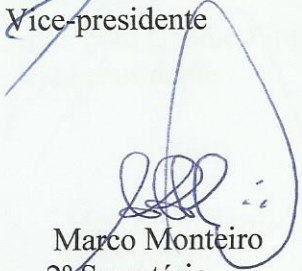
Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Câmara de Livramento, 8 de maio de 2017.


Maria Helena Alves Duarte
Presidente


Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-presidente


Maurício Bofill Del Fabro
1º Secretário


Marco Monteiro
2º Secretário



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

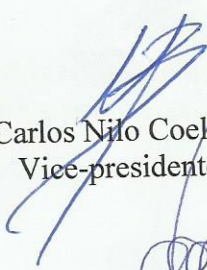
A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta Projeto de Resolução, que a fim de revogar o art. 5º da Resolução 1242, de 16 de março de 2016, que prevê que quando as contas do Poder Executivo não forem julgadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento do parecer prévio do TCE/RS, as mesmas serão consideradas rejeitadas ou aprovada, nos termos do parecer emitido.

Pois bem, após a referida resolução sobreveio julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal entendendo ser incabível o julgamento ficto por decurso de prazo, cuja ementa segue:

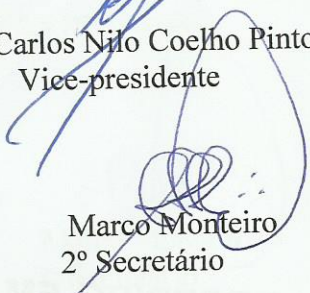
“Parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo. (STF. Plenário. RE 729744/MG, Rel. MIn. Gilmar Mendes, julgado em 10/08/2016 (repercussão geral) (info 834).”

Dessa forma, submete-se à apreciação dos nobres pares.


Maria Helena Alves Duarte
Presidente


Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-presidente


Mauricio Bofill Del Fabro
1º Secretário


Marco Monteiro
2º Secretário